



Norma Orgânica

Comité de Gestão de Risco
2013

NO – 001

P. 1 de 5

NO – Comité de Gestão de Risco

Aprovado em reunião de Comissão Executiva de 2013.03.22

Coordenado por:

Direção de Gestão de Riscos e Seguros
Direção de Organização e Gestão de Recursos Humanos

1. Objeto

A presente Norma Orgânica define a missão, a composição, as atribuições e o modo de funcionamento do Comité de Gestão de Risco.

2. Missão

O Comité de Gestão de Risco é o órgão que tem por missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp Energia, em articulação com o departamento de Gestão de Risco e os responsáveis pelas das unidades de gestão da empresa.

3. Composição do Comité de Gestão de Risco

O Comité de Gestão de Risco é nomeado pela Comissão Executiva e tem a seguinte composição:

- Administrador Executivo com o pelouro da Direção de Gestão de Risco (*Chief Risk Officer*)
- Diretor da Direção de Auditoria Interna
- Diretor da Direção de Gestão de Riscos e Seguros
- Administrador Executivo com o pelouro financeiro (*Chief Financial Officer*)

Em função dos temas a tratar, poderão participar no Comité de Gestão de Risco outros Administradores Executivos e/ou Diretores de 1ª linha.

O Comité Geral de Gestão de Risco será secretariado pela Direção de Gestão de Riscos e Seguros.

4. Atribuições do Comité de Gestão de Risco

Ao Comité de Gestão de Risco são cometidas as seguintes atribuições:

- 4.1 Acompanhar a evolução dos níveis globais de risco;
- 4.2 Garantir que os níveis globais de risco são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovados pela Comissão Executiva;
- 4.3 Avaliar e rever com a CE, as medidas de monitorização e controlo dos riscos nomeadamente, os que apresentam variações significativas;
- 4.4 Analisar e dar parecer sobre a proposta de Política de Gestão de Risco, apresentada pela Direção de Gestão de Riscos e Seguros, a submeter à Comissão Executiva;
- 4.5 Assegurar que a estratégia da Empresa e os planos de negócio não contêm riscos que não foram examinados adequadamente pelos Gestores dos respetivos negócios;
- 4.6 Propor a definição e revisão, quando necessário, do “top” de riscos da Galp Energia;
- 4.7 Analisar e dar parecer sobre a incorporação nos objetivos do negócio de dimensões de gestão de risco;
- 4.8 Aprovação do relatório anual de Gestão de Risco e envio para o Conselho Fiscal;
- 4.9. Informar regularmente a Comissão Executiva sobre a atividade do Comité e as decisões nele adotadas.

5. Funcionamento do Comité de Gestão de Risco

- 5.1 O Comité deverá reunir pelo menos trimestralmente.
- 5.2 A convocatória de cada reunião deve ser enviada aos membros do Comité com pelo menos oito dias de antecedência e indicar o local, hora e data anexando a respetiva ordem de trabalhos.

6. Criação e Extinção de Subcomités de Gestão de Risco

- 6.1 De acordo com fatores endógenos ou exógenos a Comissão Executiva poderá criar ou extinguir Subcomités de Gestão de Risco por forma a garantir o cumprimento das atribuições deste comité. Nesse momento, serão definidas as atribuições de cada um dos Subcomités de Gestão de Risco.

P. 4 de 5

6.2 Os Subcomités de Gestão de Risco serão compostos:

- Administrador Executivo com o pelouro da Direção de Gestão de Riscos e Seguros;
- Responsáveis de 1ª linha em função dos temas;
- Diretor da Direção de Gestão de Riscos e Seguros;
- *Local Risk Officers*¹ das unidades envolvidas em função dos temas.

6.3 Os moldes de funcionamento dos Subcomités serão semelhantes aos do Comité de Gestão de Risco, não obstante a frequência de cada um ser definida casuisticamente.

7. Procedimento

7.1 A menos que se alterem estes termos de referência, as reuniões e trabalhos desta comissão serão regidos pelos estatutos da Empresa e normas internas que regulam as reuniões de trabalhos e comissões.

7.2 O Secretário do Comité deverá elaborar ata de todas as reuniões que serão enviadas a todos os membros do Comité.

8. Assuntos Gerais

8.1 O Comité de Gestão de Risco, no decurso das suas funções e no âmbito destes termos de referência, poderá obter aconselhamento profissional independente e externo se considerar necessário para executar as suas funções.

8.2 A Comissão Executiva assegurará o apoio profissional necessário para o desempenho das funções deste comité.

¹ Responsáveis pela Gestão de Risco ao nível dos vários negócios.

Anexo. Relacionamento Matricial do Governo de Gestão de Risco

